



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 303/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021772-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE
DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM
VIGÊNCIA: 15/04/2026 A 15/04/2027**

**Item 01 – DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 222,90/FAM
MARCA: DANTROLEN
FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTDA
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12FAM + 12 DILUENTES
REGISTRO NO M.S: 1.0298.0206.001-7
PROCEDENCIA: NACIONAL
Código Supri: 1106400100800099**

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	350	4.200
REDE HOSPITALAR	400	4.800
HSPM	10	120
TOTAL GERAL	760	9.120

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE
22/04/2026.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 303/2026-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0021772-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90260/2026/SMS.G

Aos 15 dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira de Campos, 172 – 5º andar – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP: 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ **44.734.671/0022-86** com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2, Loteamento Nações Unidas Itapira/SP Cep: 13974-908, (19) 3863-9519/ (19) 98364-0050, e-mail camila.samora@cristalia.com.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representado pela sua procuradora, senhora **Patrícia Roberta dos Santos Baggini**, RG: 32.226.720-1, CPF: 279.107.548-84, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90260/2026/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 31/03/2026, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula segunda, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90260/2026/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 – DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 222,90/FAM

MARCA: DANTROLEN

FABRICANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 12FAM + 12 DILUENTES

REGISTRO NO M.S: 1.0298.0206.001-7

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106400100800099

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item **4.1**, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	350	4.200
REDE HOSPITALAR	400	4.800
HSPM	10	120
TOTAL GERAL	760	9.120

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA 925218	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades



requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

- 5.4.1** Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5** A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2** Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3** Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6** Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7** A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8** A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10** As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



- 5.10.1** Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11** A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12** O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1** O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13** A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14** As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15** As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1** Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem **6.2**, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período



correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.



- 7.5** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7** A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8** DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9** Reserva-se o direito à Unidade Requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, se e somente se, houver queixa técnica ou suspeita de irregularidade, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado, subsidiando assim a opção de análise. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;



- 8.2.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem **8.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 172, 5ª andar, Liberdade, Cep 01509-020 – São Paulo – SP, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.



- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1** A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho



nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2** Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Nome: Patrícia Roberta dos Santos Baggini

RG: 32.226.720-1

CPF: 279.107.548-84

Testemunhas:

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva

R.G: 19.221.161-4



ANEXO – I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM

ITEM 01 – DANTROLENO 20 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FAM

Dantroleno sódico 20 mg em pó para solução injetável em frasco-ampola. O frasco-ampola deve ser acompanhado de diluente, embalados em caixas, conforme constar no registro do produto. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.

Código Supri: 1106400100800099

EMBALAGEM

1. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, lacradas e que garantam a sua integridade até a utilização; em conformidade com as características aprovadas pela Anvisa.
2. Os itens deverão cumprir com a **RDC nº 768/2022** ou suas atualizações, que define as regras para a rotulagem de medicamentos.
3. Em consonância com a forma farmacêutica pretendida, os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias (caixas de embarque) com as seguintes limitações de unidades: ampolas, frascos-ampolas e sistemas de aplicação preenchidos com no máximo **250 unidades**. Frascos e bolsas com no máximo **100 unidades**.

CONDIÇÕES GERAIS

1. A empresa proponente deverá estar em consonância com a **Lei nº 5991/1973** ou suas atualizações, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com a **Lei nº 6360/1976** ou suas atualizações, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências. Deverá apresentar consonância com o **Decreto nº 8077/2013** ou suas atualizações, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a **Lei nº 6.360**, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.



2. A empresa proponente deverá estar em consonância com a **RDC nº 430/2020** ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
3. Tratando-se de medicamento sujeito a registro junto à Anvisa/MS, este deverá estar em concordância com a **RDC nº 753/2022** ou suas atualizações, que versa sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares; bem como a **RDC nº 47/2009** ou suas atualizações, que define as regras para as bulas de medicamentos.
4. Tratando-se de medicamento de baixo risco, sujeito a notificação simplificada, este deverá estar congruente com a **RDC nº 576/2021** e **IN nº 106/2021** ou suas atualizações.
- 5.. O item deverá estar regularizado junto ao Ministério da Saúde/ Anvisa como **MEDICAMENTO**.
6. Em caso de embalagem hospitalar, os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas em quantidades suficientes para dispensação aos usuários dos serviços de saúde em cumprimento a Lei Municipal nº 14.413 de 31 de maio de 2007. Para tanto, cada frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo deverá vir acompanhado de bula. Em razão da dispensação por prescrição e não por menor unidade (frasco, bisnaga, adesivo, frasco-ampola, blister, strip ou estojo), para entrega efetiva das bulas de cada compra em embalagem hospitalar, todos os medicamentos deverão acompanhar no ato da entrega de 30% de bulas sobre o quantitativo total de unidades de dispensação.
7. O medicamento ofertado deverá contar com produção congruente com a **RDC nº 658/2022** ou suas atualizações, que define as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; com a **IN nº 35/2019** ou suas atualizações, que define as Boas Práticas de Fabricação complementares a Medicamentos Estéreis e com a **RDC nº 29/2007** ou suas atualizações, que aprova as regras referentes ao registro e comercialização para a substituição do sistema de infusão aberto para fechado em soluções parenterais de grande volume.
8. Tratando-se de medicamento classificado como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação, este deverá estar em consonância com a **RDC nº 471/2021** ou suas atualizações que define os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica e **IN nº 360/2025** ou suas atualizações, que define a lista de substâncias isoladas ou



em associação utilizadas em medicamentos de uso sob prescrição e retenção da receita, de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada - **RDC nº 471**, de 23 de fevereiro de 2021.

9. Tratando-se de medicamento sujeito a controle especial, este deverá estar congruente com a **PRT SVS/MS 344/1998** ou suas atualizações - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e **PRT SVS/MS 06/1999** ou suas atualizações, que aprova a Instrução Normativa da Portaria **SVS/MS n.º 344** de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.
10. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
11. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações definidas pelo fabricante.
12. Tratando-se de medicamento específico, este deverá estar consonante com a **RDC nº 24/2011** e **IN nº 09/2016** ou suas atualizações, que versam sobre o registro de medicamentos específicos e as bulas padronizadas de medicamentos específicos.
13. O produto fornecido pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens primárias e/ ou secundárias a expressão **PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO**, conforme **RDC nº 768/2022** ou suas atualizações.
14. Em atendimento a **RDC 808/2023** ou suas atualizações, os rótulos das embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter, na face lateral, a frase "PROIBIDA A VENDA", em caixa alta." (NR), devendo o proponente apresentar declaração de cumprimento à exigência junto à proposta.
15. O produto deverá atender à **Lei nº 8078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
16. Em atendimento a **RDC nº 625/2022** e suas atualizações, que versa sobre os requisitos mínimos relativos à obrigatoriedade, por parte das empresas detentoras de registros de medicamentos, de comunicação da implementação da ação de recolhimento de medicamentos às autoridades sanitárias competentes e aos consumidores, em hipótese de indícios suficientes ou comprovação de desvio de qualidade que representem risco, agravo ou



consequência à saúde, bem como por ocasião de cancelamento de registro relacionado à segurança e eficácia; caberá a contratada proceder com a imediata comunicação à contratante.

17. Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do medicamento.
18. As notas fiscais deverão conter todos os números de lotes correspondentes às entregas
19. Por ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, não devendo esta ser inferior a 1 ano. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Divisão de Suprimentos SMS; a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
20. Será de responsabilidade da Contratada a apresentação da tecnologia proposta às equipes de saúde da Contratante; mediante requisição e anuência emitida pela Comissão de Avaliação de Tecnologia em Saúde (CATS). 22. Deverá a empresa proponente, apresentar declaração que esta e o produto ofertado, encontram-se em consonância com todas as exigências editalícias e regulatórias vigentes.

Outras Considerações:

1. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
2. A licitante vencedora deverá **entregar no máximo até 3 (três) LOTES** de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
3. A licitante deverá **solicitar autorização** junto a **SMS-3/Diretoria de Suprimentos**, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no **item 18.4.**

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

REDE HOSPITALAR 925003	AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
ATENÇÃO BÁSICA 925003	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	Av. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
COVISA 925218	COVISA	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
HSPM 925102	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 - CEP 01533-000 / R. Castro Alves, 60 CEP 01532-900	TEL. 3397-8074 / 3209-1229 / 3397-7721
SVMA 925020	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) – Avenida Fortunata Tadiello Natucci, alt 300 / Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	TEL. 3917-8873 / 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 01	
ATENÇÃO BÁSICA	350	4.200
REDE HOSPITALAR	400	4.800
HSPM	10	120
TOTAL GERAL	760	9.120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:52 do dia 27/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2026.

Código de controle da certidão: **771E.D3C2.3E64.E805**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.734.671/0022-86
Razão Social: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: ROD MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 S/N KM 46.2 /
LOTEAMENTO NACOES U / ITAPIRA / SP / 13974-908

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 30/03/2026 a 28/04/2026

Certificação Número: 2026033011124734444365

Informação obtida em 30/03/2026 11:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **44.734.671/0000-00**

Data: **23/03/2026**

Razão Social: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA**

Hora: **09:05:18**

Número de Controle: **2026-0323-0286-2974**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2026-0323-0286-2974.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-212-000002-1-3**

DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO: **000876/96**

Nº PROTOCOLO: **2300/2026**

DATA DO PROTOCOLO: **30/01/2026**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **LABORATORIO CRISTALIA**

CNPJ / CPF: **44.734.671/0001-51**

LOGRADOURO: **Rodovia ITAPIRA/LINDOIA**

NÚMERO: **S/N**

COMPLEMENTO: **KM 14**

BAIRRO: **FAZ. ESTANCIA CRISTÁLIA**

MUNICÍPIO: **ITAPIRA**

CEP: **13974-900**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB: **WWW.CRISTALIA.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO**

CPF: **17767283860**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25404**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **JOSÉ CARLOS MÓDOLO**

CPF: **07310467817**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **10446**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANDRÉ JOMAR MARQUES**

CPF: **26501363837**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **123045**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **FABIANA APARECIDA PAULINO DA SILVA**

CPF: **22502957869**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **117.866**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **PAULA FERREIRA MAGALHÃES DE SOUZA**

CPF: **26684092846**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **27.280**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos

100298-1

Descrição

Número AFE

IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores

1.20065-9

Descrição

Número AE

IMPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Nº CEVS: 352260401-212-000002-1-3			DATA DE VALIDADE: 03/02/2027	
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS				
CLASSE DE PRODUTO:				
MEDICAMENTO				
EXPORTAR				
FABRICAR				
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO				
TRANSPORTE PRÓPRIO				
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL				
EXPORTAR				
FABRICAR				
IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO				
TRANSPORTE PRÓPRIO				
CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	
SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS				
CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
CATEGORIA: HEMODERIVADOS				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME				
LÍQUIDOS NÃO ESTÉREIS		PRODUTOS ESTÉREIS	PRODUTOS ESTÉREIS CITOTÓXICOS	
SEMISSÓLIDOS NÃO ESTÉREIS		SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS	SÓLIDOS NÃO ESTÉREIS CITOTÓXICOS	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-212-000002-1-3**

DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

O(A) EDIMARA LAZARI-CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA

LOCAL

03/02/2026

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1770229148445

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-464-000041-1-1**

DATA DE VALIDADE: **04/07/2026**

Nº PROCESSO: 744/2024
Nº PROTOCOLO: 970/2025 DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO CRISTÁLIA
CNPJ / CPF: 44.734.671/0022-86
LOGRADOURO: Rodovia MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: SP 147
BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS
MUNICÍPIO: ITAPIRA
CEP: 13974-908 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 17767283860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS DAVID GOMES DE LIMA

CPF: 27237296809

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31599

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JOICE ALESSANDRA VICENTE

CPF: 25113752819

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31603

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos 100298-1

Descrição Número AFE
IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores 116418-0

Descrição Número AE
TRANSPORTAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352260401-464-000041-1-1	DATA DE VALIDADE: 04/07/2026
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
INSUMO FARMACÊUTICO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA:	INSUMOS FARMACÊUTICOS
INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	
CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS	
CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL	
CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS	
CATEGORIA: HEMODERIVADOS	
CATEGORIA: HORMÔNIOS	
CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS	
CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS	
CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-464-000041-1-1**

DATA DE VALIDADE: **04/07/2026**

O(A) EDIMARA LAZARI-CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA

LOCAL

04/07/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1751993298087

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de ITAPIRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-464-000041-1-1**

DATA DE VALIDADE: **04/07/2026**

Nº PROCESSO: 744/2024
Nº PROTOCOLO: 970/2025 DATA DO PROTOCOLO: 03/07/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: LABORATÓRIO CRISTÁLIA
CNPJ / CPF: 44.734.671/0022-86
LOGRADOURO: Rodovia MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2 NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: SP 147
BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS
MUNICÍPIO: ITAPIRA
CEP: 13974-908 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO DE OLIVEIRA CARDOSO

CPF: 17767283860

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 25404

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCOS DAVID GOMES DE LIMA

CPF: 27237296809

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31599

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: JOICE ALESSANDRA VICENTE

CPF: 25113752819

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 31603

CONSELHO REGIONAL: CRF

UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Medicamentos 100298-1

Descrição Número AFE
IMPORTAR, TRANSPORTAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR, PRODUZIR, REEMBALAR

Atividades Licenciadas

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE EMPRESAS (AE)

Medicamentos, insumos farmacêuticos, precursores 116418-0

Descrição Número AE
TRANSPORTAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, ARMAZENAR

Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 352260401-464-000041-1-1	DATA DE VALIDADE: 04/07/2026
CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
INSUMO FARMACÊUTICO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL	ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA DISTRIBUIR EXPORTAR TRANSPORTE PRÓPRIO
CATEGORIA:	INSUMOS FARMACÊUTICOS
INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL	
CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS	
CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL	
CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS	
CATEGORIA: HEMODERIVADOS	
CATEGORIA: HORMÔNIOS	
CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS	
CATEGORIA: OUTROS PRODUTOS ESTÉREIS	
CATEGORIA: SPGV - SOLUÇÃO PARENTERAL DE GRANDE VOLUME	

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352260401-464-000041-1-1**

DATA DE VALIDADE: **04/07/2026**

O(A) EDIMARA LAZARI-CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

ITAPIRA

LOCAL

04/07/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1751993298087

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



PROCESSO: 25351.439910/2017-58 AUTORIZ/MS: 1.16872.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: BC OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV GETULIO DE MOURA , 675 LOJA
BAIRRO: CENTRO CEP: 26510000 - NILOPOLIS/RJ
CNPJ: 21.234.107/0001-74
PROCESSO: 25351.444906/2017-94 AUTORIZ/MS: 1.16859.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.237, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

→ Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

→ Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA (KM 46,2), S/N (SP 147)
BAIRRO: LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS CEP: 13974632 - ITAPIRA/SP
CNPJ: 44.734.671/0022-86
PROCESSO: 25351.592959/2016-07 AUTORIZ/MS: 1.16418.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: andreani logística Ltda
ENDEREÇO: rodovia régis bittencourt 1962 galpão 05 e 06
BAIRRO: água morna CEP: 06818000 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 04.887.927/0013-80
PROCESSO: 25351.648342/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.11429.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 340 QD 16-A LT 01
BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000 - SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 07.640.617/0001-10
PROCESSO: 25351.518573/2006-30 AUTORIZ/MS: 1.21860.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1355
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 89218105 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 09.944.371/0001-04
PROCESSO: 25351.616469/2010-82 AUTORIZ/MS: 1.22676.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, Nº 127, GALPÃO K
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 88705190 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40
PROCESSO: 25351.026923/00-24 AUTORIZ/MS: 1.20905.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.238, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização Especial das Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: COMPANY TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA 15 S/N QUADRA 15 LOTE 001-E GALPAO 01
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985210 - APA-RECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 37.831.922/0001-50
PROCESSO: 25351.244740/2013-60 AUTORIZ/MS: 1.23420.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.239, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA VISION RS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS (CRUZEIRO) Nº 645, PAVLH G1
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 94930230 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 18.574.625/0001-22
PROCESSO: 25351.453590/2017-77
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC Nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.240, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: BINHO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ENDEREÇO: R JOAO RANIERI, 693
BAIRRO: JARDIM FATIMA CEP: 07177120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 05.112.286/0001-10
PROCESSO: 25351.033089/2017-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC Nº 16/2014.

EMPRESA: ROGMAR EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV CARAPEBUS 22
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 29163392 - SERRA/ES
CNPJ: 03.245.775/0002-04
PROCESSO: 25351.431585/2017-11
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC Nº 16/2014.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.241, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 973, de 14 de junho de 2017, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

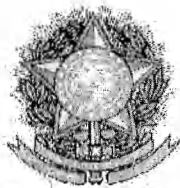
EMPRESA: Livia Maria Curcio Schaefer Eireli Me
ENDEREÇO: Av Espirito Santo n 59 quadra 08
BAIRRO: Marcilio de Noronha CEP: 29135508 - VIANA/ES
CNPJ: 21.612.535/0001-93
PROCESSO: 25351.412650/2017-00
AUTORIZ/MS: 7.53309-2
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

EMPRESA: Drogamed Drogaria Medicamnetos Eireli-Me
ENDEREÇO: Marcilio Dias 1289
BAIRRO: Novo Paraíso CEP: 16074185 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 26.899.409/0001-85
PROCESSO: 25351.361737/2017-01
AUTORIZ/MS: 7.53341-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: E.I. Rosa Eirelli - EPP
ENDEREÇO: Av.: Prefeito Chiquilito Erse N 3288 LOJA 209/01 ANDAR 2
BAIRRO: Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76820408 - PORTO VELHO/RO
CNPJ: 11.255.917/0002-34
PROCESSO: 25351.385887/2017-01
AUTORIZ/MS: 7.53329-1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS:
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS:

EMPRESA: ADAN ARCANJO DA SILVA FABRICIO - ME
ENDEREÇO: PRAÇA DR. JOSÉ WANDERLEY, 110
BAIRRO: CENTRO CEP: 38760000 - SERRA DO SALITRE/MG
CNPJ: 27.187.408/0001-70
PROCESSO: 25351.415098/2017-01
AUTORIZ/MS: 7.53351-6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS
COMÉRCIO: COSMÉTICOS
COMÉRCIO: PERFUMES
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

EMPRESA: LILIAN FABIANA CARAMASCHI TESSARI
ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO AMADEU, Nº 2111
BAIRRO: CENTRO CEP: 15700082 - JALES/SP
CNPJ: 27.871.114/0001-63
PROCESSO: 25351.405755/2017-02
AUTORIZ/MS: 7.53336-5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
COMÉRCIO: CORRELATOS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização
de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1002981

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: S/N

Autorização/MS: 1002981

Data Publicação: 29/03/1978

Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N

Bairro: PONTE PRETA

Município: ITAPIRA

UF: SP

CEP: 13970-000

Validade do Certificado: INDETERMINADO

CLASSE E ATIVIDADES:

Insumos Farmacêuticos: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Importar, Produzir, Reembalar, Transportar.

Medicamento: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Importar, Produzir, Reembalar, Transportar.

Brasília, 26 de fevereiro de 2013



BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

S.I.A. Trecho 05, Área Especial 57, Bloco B / Brasília (DF) - CEP 71.205-050 - <http://www.anvisa.gov.br>.
Este Certificado somente será válido quando apresentar o selo seco da ANVISA

2.º Tabelião de Notas - Mauricio Sabbag Law
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRÁ - SP.
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.



Itapira, 25 OUT. 2022 Preço: R\$ 4,35
Raphael Preta - Escrevente
Maria Ângela Z. Francioso - Escrevente
Renan Vinicius Rosário - Escrevente
Válido somente c/ selo de Autenticidade

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Subsecretaria-Geral das Comunicações Brasileiras no Ex-
 Seta de Legalização de Documentos e Rote Conselho Estratégico
 Rascunho verdadeiro, por semelhança, a assinatura indicada com o
 MRE/SLRC. A presente legalização não implica assessoria do MRE de destino.

14 MAI 2013

☐ P6 Raulo de Souza Amado - Chefe do SLRC
☐ Vera Marques Barros - Oficial de Chancelaria
☐ Luis Alex D. Gomes de Freitas - Oficial de Chancelaria
☐ Elenildo Vidal de Negreiros - Assistente de Chancelaria
☐ Tânia Marques Silva - Assistente de Chancelaria
☐ Marilda de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria
☐ Everson Eduardo Batista - Agente de Portaria

**M.R.E.
SLRC**

20. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 TV/SUL ED. 701 BL. 01 LJ 24 TERRE
 ASSIS CHATEAUBRIAND - BRASÍLIA/DF
 CNPJ/MF 00.618.421/0001-80

RECONHECO e dou fe' por SEMELHANÇA a
 (firma(s) de)
 93CA9-801 BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS

Em testemunho da verdade.
 BRASÍLIA, 14 de Maio de 2013
 selo: TJDF2-13000559196YNXZ

Para consultar acessar: www.tjdf.jus.br

INGOIANO BORGES FÉLIX - TABELIAO
 RAMILLO SIMÕES CORRÊA - TAB. SUBSTITUTO
 MENDES ALVES SOUZA - ESC. NOT. AUT.
 BRITA LILIANES BATISTA PEREIRA - ESC. NOT.
 MAUT.
 CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO - ESC. NOT. AUT.

 112862
AUTENTICAÇÃO
 AU0435AC0617627

2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law
 R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP.
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica
 que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT. 2022 Preço:
 R\$ 4,35

☒ Raphael Preto - Escrevente
☒ Maria Ângela Z. Francisco - Escrevente
☒ Renan Vinícius Rosário - Escrevente
 Válido somente c/ selo de Autenticidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MAURÍCIO SABBAG LAW, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:20:14 GMT-03:00, CNS: 11.286-2 - 2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS/SP, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.

Dispensar o Agente Administrativo, código SA-801.40 — Euripedes Soares, da função de substituto eventual do Chefe da Seção do Pessoal Civil, código DA1-111.2, — Mal Briz o Ar Stetison Machado de Carvalho

PORTARIA Nº 126-DAFAGAB-SPC, DE 20 DE MARÇO DE 1978

O Diretor da Administração do Pessoal, usando da competência que lhe foi delegada pelo Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria Ministerial nº 84-GMI, de 15.5.75, acrescida pela Portaria nº 25-GMI, de 22.8.76 e de acordo com os artigos nºs 12 e 13 da Lei 1711-82, resolve designar o Agente Administrativo, código SA-801.2A — Etna Sousa Machado, para substituir eventual de Secretária Administrativa do Diretor de Administração do Pessoal, código DA1-111.2, — Mal Briz o Ar Stetison Machado de Carvalho.

DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

No processo nº 07.01-1.323-78, em que a empresa "VARIG", S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense) requer autorização para transferir ações de seu capital, o Exmo. Sr. Diretor-Geral, em data de 8 de março de 1978, exarou o seguinte despacho: "Autorizo".

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de março de 1978

Afastamento do País

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 74.143, de 04 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

EDINALDO ALVES PINHEIRO, Diretor da Divisão de Malária da Superintendência de Campanhas de Saúde Pública, no período de 03 a 21 de abril de 1978, com ônus limitado, nas condições mencionadas no processo SOCAM - 1200/78 - Bsb.

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item VIII, da Portaria Ministerial nº 02-RJ, de 25 de março de 1977,

RESOLVE designar OSCARINA FERRÃO

SANTIAGO, matrícula nº 2 114 415, ocupante da categoria funcional de Nutricionista, código NS-905.1, classe "B" Ref. 38, da Parte do Pessoal deste Ministério, lotado nesta Secretaria, para responder pela Seção de Documentação Técnica da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, desta Secretaria.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza

PORTARIA Nº 27 DE 17 DE MARÇO DE 1978

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, item VIII, da Portaria Ministerial nº 02-RJ, de 25 de março de 1977,

RESOLVE designar, o Técnico Espe-

cializado, REGINELENE FERREIRA DA SILVA, regida pela Consolidação dos Leis Trabalhistas, contratada através do Convênio NS/SEPLAN, para responder pela Seção de Fiscalização e Controle, da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos, desta Secretaria.

Dr. Luiz Carlos Moreira de Souza



Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Produtos Dietéticos e Correlatos

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA.

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA FIRMA
7127/77	327	LORD PRODUTOS OFICINAIS LTDA.
11673/77	326	METALUNION S/A. - PRODUTOS QUÍMICOS.
6232/77	325	LABORATÓRIO ALVIN & FREITAS S.A.
11646/77	324	APEL DO BRASIL - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
11928/77	323	DERMO LABORATÓRIOS LTDA.
11722/77	322	INCIBRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LIMITADA.
11773/77	321	LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS HORMUS LTDA.
11618/77	320	INSTITUTO BIOQUÍMICO MARAGLIANO LTDA.
11784/77	319	NOVIPAQ EMBALAGENS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
11619/77	318	RICHARDSON MERRELL-MOURA BRASIL S/A. QUÍMICA E FARMACÊUTICA.
12252/77	317	ACECIL - CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
6303/77	316	LABORATÓRIOS ATRAL CIPAN DO BRASIL LTDA.
11857/77	315	PETROFARMA - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
11966/77	314	ALQUIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
4264/77	313	BRASFANTA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
10095/77	312	LABORATÓRIO ANEMOTÔNICO LTDA.
7696/77	274	ARDONPLAST S/A PRODUTOS HOSPITALARES E PLÁSTICOS
7504/77	273	D. BRANDÃO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
12070/77	272	INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.
2739/77	271	LABORATÓRIO VEAFARM LTDA.
7712/77	270	LABORATÓRIO TERÁPICA PAULISTA S/A.
4774/77	269	INSTITUTO NACIONAL DE QUIMIOTERAPIA LTDA.
7755/77	268	LABORSIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
7587/77	267	REUFARMA S.A. - PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS.
4834/77	287	S/A. FARMACÊUTICA BRASILEIRA - FARMABRAZ.
4884/77	286	LABORATÓRIO SAÚDE LTDA.
6247/77	285	LABORATÓRIOS GEMBALLA LTDA.
6248/77	284	LABORATÓRIO PHOS-KOLA LTDA.
5905/77	283	ELOS QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA.
7143/77	282	ANDRADE & FILHOS LTDA.
5726/77	281	LABORATÓRIO ESTRELA LTDA.
4493/77	288	ULTRAQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
4476/77	289	INDÚSTRIAS QUÍMICAS LECIEN LTDA.
7511/77	290	LABORATÓRIOS REGISFARMA LTDA.

2º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law

R. José Edmundo, 331 - Centro - ITAPIRA - GOIÁS

AUTENTICO a presente cópia reprográfica.

Confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT. 2022

Preço: R\$ 4,35

Raphael Pires - Escrevente

Maria Ângela Z. Francisco - Escrevente

Renan Vinícius Rosário - Escrevente

Válido somente para o uso de Autenticação

Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA FIRMA	Nº DO PROCESSO	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DA FIRMA
8174/77	310	SOCIEDADE FARMACÊUTICA CIDVAL LTDA	00216/78	331	COULTER ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
11356/77	309	ASMEG QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.	11105/77	330	HARVEY QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.
11367/77	308	PETROLABOR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.	12255/77	329	INSTITUTO FARMACÊUTICO PERFECT LIMITADA.
11078/77	307	LABORATÓRIOS VAN ROOSMALEN DO BRASIL S/A.	6007/77	329	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA HOSPITAL CONDE DE MOREIRA LIMA.
11076/77	306	PRODUTOS QUÍMICOS ETILOL LTDA.	12470/77	349	LABORATÓRIO GOBAR LTDA.
10216/77	305	LABORATÓRIO XABEM LTDA.	7652/77	348	LABORATÓRIO HONORTERÁPICA S/A.
1239/77	304	LABORATÓRIO VEGETHOM LTDA.	4963/77	347	LABORATÓRIO GIFFONI LTDA.
1233/77	303	A NATUREZA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	10675/77	346	BEKER PRODUTOS FARMACO-HOSPITALARES LTDA.
1232/77	302	VIRTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	12515/77	345	LABORATÓRIOS BRUNEAU S/A.
1589/77	301	LABORATÓRIO DINAFARMA LIMITADA.	12300/77	344	MENTOQUÍMICA ZAPPA S/A.
1590/77	300	LABORATÓRIO HARVARD DO BRASIL LTDA.	06917/77	343	HERALD'S DO BRASIL LIMITADA.
9156/77	299	LABORATÓRIO WESP LTDA.	06421/77	342	LABORATÓRIO BETA ATALAIA LTDA.
1391/77	298	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	07765/77	341	ZULKE INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
9428/77	297	LABORATÓRIO FARMACÊUTICO PAGÉ LTDA.	07774/77	340	LABORATÓRIO INDÍGENA LTDA.
2519/77	296	LABORATÓRIO MUNDIAL LTDA.	07146/77	339	INSTITUTO DE MEDICAMENTOS E ALERGIA IMA LTDA.
3179/77	295	LABORATÓRIO CENTROFLORA LTDA.	06380/77	338	QUIMASA S/A. - QUÍMICA INDUSTRIAL SANTO AMARO.
4445/77	294	LABORATÓRIO DUCTO S/A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA.	07172/77	337	MAXIMUS DO BRASIL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
3412/77	293	LABORATÓRIO PELOSI LTDA.	06915/77	336	CIRUMÉDICA S.A., PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS.
2035/77	292	INSTITUTO QUÍMICO DE BIOLOGIA ALMAR LTDA.	07866/77	335	QUÍMIO PRODUTOS QUÍMICOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
1734/77	291	LABORATÓRIO SANBER DO NORDESTE LIMITADA.	12522/77	350	IMMUNOQUEMIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
06214/77	258	HEBERLI-INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA LTDA.	9738/77	351	QUÍMICA FARMACÊUTICA GASPAR VIANA, S/A.
6172/77	259	FARMSEPS LABORATÓRIO QUÍMICO E FARMACÊUTICO LTDA.	12254/77	352	THEODORO F. SOBRAL & CIA.
6170/77	260	LABORATÓRIO FREYLIN LTDA.	12383/77	353	FLOUGH - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
9058/77	261	LAOB-LABORATÓRIO OPOTERÁPICO BRASILEIRO S/A.	6245/77	354	G. LIMA & CIA.
11444/77	262	LABORATÓRIO LANAS LTDA.	12240/77	355	CONFETARIA COLOMBO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
12078/77	263	ALMAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LIMITADA.	12246/77	356	TRANSPORTADORA PAMPA S/A.
6460/77	264	MILLER INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LIMITADA.	12249/77	357	XWIKASAIR ENCOMENDAS URGENTES LTDA.
6539/77	265	AIRWICK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	12245/77	358	TRANSPORTE RISTAR S/A.
6955/77	266	FARMACIA E LABORATÓRIO HOMEOPÁTICO ALMEIDA PRADO LTDA.	02273/77	359	MEAD JOHNSON S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
7136/77	280	LABORATÓRIO CÍCERO DINIZ S.A.	6143/77	360	INSTITUTO MEDICAMENTA FONTOURA S.A.
7505/77	279	LAMB & CIA. LTDA.	4695/77	361	CRONQUIMA LTDA.
9427/77	278	FARMAKER S/A.	7706/77	396	CIFARMA COMÉRCIO E INDÚSTRIA FARMACÊUTICA DE SOROCABA LTDA.
6244/77	277	DAREL INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.	02407/77	397	PRODUTOS FARMACÊUTICOS MILLET ROUX LTDA.
6697/77	276	LAROCHELE E GURI S/A - LABORATÓRIOS	07896/77	398	RECOFARMA S/A. INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA.
6960/77	275	LABORATÓRIO WAN DO BRASIL LTDA.	06825/77	399	LABORATÓRIO EUTHERAPICO LEN LTDA.
6305/77	311	LABORATÓRIO HALEX ISTAR LTDA.	8216/77	400	INDÚSTRIAS QUÍMICAS DO NORTE S/A. QUÍMICANORTE
10570/77	334	BECTION DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS S/A.	6753/77	2.º Tabelião de Notas - Município de São Paulo	ANGELY DE TOUBANOV & CIA. LTDA.
07153/77	333	LABORATÓRIO INDUSTRIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA.	4939/77	R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRICA, SP	ARMANDO J. FERREI-RO LTDA.
11789/77	332	SOPISYNTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EXTRATOS ANIMAIS E VEGETAIS LTDA.			



Capira, 25 OUT. 2022 PAGO: R\$ 4,35

Raphael Prete - Escrevente
 Maria Ângela Z. Francioso - Escrevente
 Renan Vinícius Rosário - Escrevente

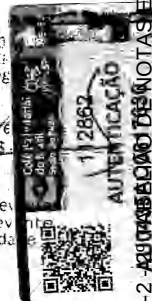
Válido somente c/ selo de Autenticidade



2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA
AUTENTICO a presente cópia reprografiada
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT. 2022

☒ Raphael Prete - Escrevente
☒ Maria Ângela Z. Francioso - Escrevente
☒ Renan Vinicius Rosário - Escrevente
Válido somente c/ selo de Autenticidade



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Gerência Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização
de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA Nº. 1200659

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como no Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, certificamos que a empresa abaixo identificada está autorizada a funcionar em todo território nacional para o exercício das atividades a seguir discriminadas:

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Razão Social: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Autorização concedida por publicação em DOU por meio da Resolução: S/N

Autorização/MS: 1200659

Data Publicação: 26/06/1979

Endereço: RODOVIA ITAPIRA LINDÓIA, KM 14 S/N

Bairro: PONTE PRETA

Município: ITAPIRA

UF: SP

CEP: 13970-970

Validade do Certificado: INDETERMINADO

CLASSE E ATIVIDADES:

Insumo: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Medicamento: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Precusores de Entorp e/ou Psico: Armazenar, Distribuir, Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Outras, Produzir, Transformar.

Brasília, 11 de abril de 2013

4.º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos,
Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
 Subsecretaria-Geral das Comunidades Brasileiras no Exterior
 Setor de Legislação de Documentos e Rote Consultar Exatidão

Reconheço verdadeiro, por semelhança, a assinatura indicada com o selo
 MPZ/SURC. A presente legislação não implica qualquer tipo de garantia.

02 MAI 2013

☐ Pê Paulo de Souza Amado - Chefe do SLRC
☐ Vani Marques Barros - Oficial de Chancelaria
☐ Luis Alex D. Gomes de Farias - Oficial de Chancelaria
☐ Silvestre Vidal de Negreiros - Assistente de Chancelaria
☐ Tânia Marques Silva - Assistente de Chancelaria
☐ Marlene de Andrade Figueira - Assistente de Chancelaria
☐ Eversen Eduardo Batista - Agente de Portaria

2º Tabelião de Notas - Mauricio Sabbag Law
 R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica
 que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT. 2022 Preço: R\$ 4,35

☒ Raphael Prete - Escrevente
☒ Maria Angela Z. Francioso - Escrevente
☒ Renan Vinicius Rosário - Escrevente
 Válido somente c/ selo de Autenticidade



4º. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
 W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREO
 BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
 a(s) firma(s) de:
 L03369703-BRUNO GONCALVES ARAUJO RIOS...

Em testemunho da verdade,
 BRASÍLIA, 30 de Abril de 2013
 Selo: TJDFT20130090609692IIUX
 Disponível no site www.tjdft.jus.br

067-VANILDA MENDONÇA SANTOS FEITOSA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 LSF hora da impressão: 11:14:46

Vanilda Mendonça Santos Feitosa
 4º Ofício de Notas de Brasília-DF
 Escrevente Autorizada

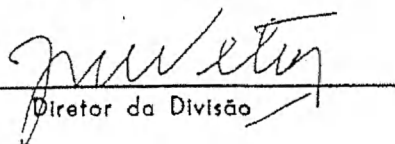


MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

VISTO

N.º 065


Diretor da Divisão

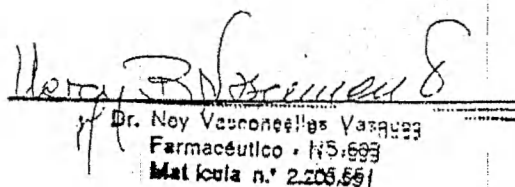
Conforme despacho do Diretor da Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos, publicado no Diário Oficial da União de 26 de junho de 1979 - Processo n.º 01.728/79 com fundamento no parágrafo 3º do art. 2º da Lei n.º 6.368, de 21 de outubro de 1976 e no art. 12 do Decreto n.º 78.992, de 21 de dezembro de 1976, é concedida autorização à Empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

com sede à Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 - Fazenda Estância Cristália
Cidade Itapira, Estado São Paulo, para o exercício da atividade de EXPORTAR - IMPORTAR - REEXPORTAR - PRODUZIR - TRANSPORTAR - VENDER - COMPRAR e COMERCIALIZAR.

de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

DIMED 7 SE, 18.07.79

Local e data


Dr. Ney Vazconcelles Vasquez
Farmacêutico - N.º 693
Mat. Icul n.º 2.205.551

2º Tabelião de Notas - Mauricio Sabbag La
R. José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRA - SP
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
que confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT, 2022 Preço R\$ 4,35

☒ Raphael Preto - Escrevente
☒ Maria Ângela Z. Francioso - Escrevente
☒ Renan Vinicius Rosário - Escrevente
Válido somente c/ selo de Autenticidade



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MAURICIO SABBAG LA, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:20:14 GMT-03:00, CNS: 11.286-2. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas: Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Itapirica, 25 OUT. 2002

Raphael Preto - Escrevente
Maria Ângela Z. Frangoso - Escrevente
Renan Vinícius Rosário - Escrevente
Válido somente c/ selo de Autenticação



160

Seção 1

Diário Oficial

nº 199-E, segunda-feira, 18 de outubro de 1999

ISSN 1415-1537

RICARDO HIDEKI KAKIHATA ME
C.G.C. - 80.530.595/0001-26
ENDER. - AVENIDA ARAPONGAS 1356 /
C.E.P. - 86.701-000 MUNIC. - ARAPONGAS

AUTORIZ/MS-1.34.700-4
PROC. - 60.183/99 DATA AUT -
BAIRRO-CENTRO
UF-PR FONE-2520310

DRUGA
MANIPULAR

CMD BRITO
C.G.C. - 01.623.501/0001-97
ENDER. - ACSO II CONJUNTO 01
C.E.P. - 77.192-040 MUNIC. - PALMAS

AUTORIZ/MS-1.34.701-8
PROC. - 36.861/99 DATA AUT -
LT 41/06 BAIRRO-CENTRO
UF-TO FONE-2151486

DRUGA
MANIPULAR

FARMACIA CENTRAL KAS LTDA
C.G.C. - 60.683.539/0001-14
ENDER. - RUA ESTRELA RACHKEV ZERAI 02
C.E.P. - 07.010-070 MUNIC. - GUARULHOS

AUTORIZ/MS-1.34.702-1
PROC. - 36.131/99 DATA AUT -
/N 27 BAIRRO-CENTRO
UF-SP FONE-

DRUGA
MANIPULAR

Total de Empresas Impressas -> 018

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da sua atribuição que lhe confere o § 3º do art. 95 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, adota a seguinte Resolução e determina a sua publicação:

Art. 1º Conceder os pedidos de Alteração na Autorização Especial de Funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUNZALO VECINA NETO

ANEXO

ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO

CRISTALIA PRODS QUÍMICOS FTOCS LTDA
C.G.C. - 44.734.671/0001-51
ENDER. - RODOVIA ITAPIRA LINDOIA K
C.E.P. - 13.970-000 MUNIC. - ITAPIRA

AUTORIZ/MS-1.20.065-5
PROC. - 01.728/99 DATA AUT - 26/06/99
BAIRRO-ITAPIRA
UF-SP FONE-8633500

MEDICAMENTO INSUMO PRECURSORES DE ENT/PSICOTROPICOS
ARMAZENAR OUTRAS ENDALAR DISTRIBUIR
EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A
C.G.C. - 65.495.087/0001-00
ENDER. - RUA HERMINIO DE MELLO 296 /
C.E.P. - 13.347-335 MUNIC. - INDAIATUBA

AUTORIZ/MS-1.20.485-1
PROC. - 05.956/99 DATA AUT - 09/02/99
BAIRRO-DIST INDUSTRIAL
UF-SP FONE-8344111

DRUGA MEDICAMENTO INSUMO
ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR EXPORTAR
IMPORTAR TRANSPORTAR

IMEDIATA DISTR. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA
C.G.C. - 12.531.935/0001-83
ENDER. - AV TANCREDO NEVES 1012B/
C.E.P. - 45-025-620 MUNIC. - ARACAJU

AUTORIZ/MS-1.20.524-4
PROC. - 11.675/99 DATA AUT - 09/04/99
BAIRRO-PONTO NOVO
UF-SE FONE-2174000

MEDICAMENTO EXPEDIR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

FAXFARMA COMERCIO LTDA
C.G.C. - 00.669.315/0001-26
ENDER. - RUA DOIS DE FEVEREIRO 314 /
C.E.P. - 20-730-450 MUNIC. - RIO DE JANEIRO

AUTORIZ/MS-1.20.549-1
PROC. - 08.264/99 DATA AUT - 23/04/99
BAIRRO-ENCANTADO
UF-RJ FONE-5953335

DRUGA MEDICAMENTO

GAMA & VICENTIN LTDA ME
C.G.C. - 58.087.909/0001-09
ENDER. - AV BRASIL 840 /
C.E.P. - 14-801-050 MUNIC. - ARAQUAARA

AUTORIZ/MS-1.33.256-2
PROC. - 02.857/89 DATA AUT - 26/12/89
BAIRRO-CENTRO
UF-SP FONE-2225653

MEDICAMENTO ENDALAR

LABORAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
C.G.C. - 72.318.413/0001-20
ENDER. - AV FERNANDO MACHADO 275E /
C.E.P. - 89-807-020 MUNIC. - CHAPECO

AUTORIZ/MS-1.33.752-6
PROC. - 44.598/93 DATA AUT - 07/03/94
BAIRRO-CENTRO
UF-SC FONE-7225655

MEDICAMENTO OUTRAS ENDALAR

Total de Empresas Impressas -> 006

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

O Diretor Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da sua atribuição que lhe confere o § 3º do art. 95 do Regulamento Interno aprovado pela Resolução nº 1, de 26 de abril de 1999, adota a seguinte Resolução e determina a sua publicação:

Art. 1º Conceder os pedidos de Alteração na Autorização do Funcionamento das empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GUNZALO VECINA NETO

ANEXO

ALTERAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

NATIVE INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
C.G.C. - 54.603.618/0001-75
ENDER. - RUA PELOTAS 271 /
C.E.P. - 04-013-000 MUNIC. - SAO PAULO

AUTORIZ/MS-1.01.643-7
PROC. - 01.505/88 DATA AUT - 27/10/88
BAIRRO-VILA MARIANA
UF-SP FONE-5753333

MEDICAMENTO ENDALAR DISTRIBUIR EXPORTAR
FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR

LISFARMA IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
C.G.C. - 68.132.950/0001-03
ENDER. - RUA DIANA 5 ALVARO CONJ 52 591 /52
C.E.P. - 05-019-000 MUNIC. - SAO PAULO

AUTORIZ/MS-1.02.543-1
PROC. - 24.427/94 DATA AUT - 17/03/94
BAIRRO-PERDIZES
UF-SP FONE-3872.9811

MEDICAMENTO CORRELATO INSUMO CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

BRASFARMA COM MED LTDA
C.G.C. - 00.799.666/0001-51
ENDER. - RUA MARAVALHO BELO 77 /
C.E.P. - 66-623-240 MUNIC. - BELEM

AUTORIZ/MS-1.03.043-9
PROC. - 12.958/96 DATA AUT - 13/11/96
BAIRRO-NARAMBAIA
UF-PA FONE-2431044

DRUGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO

BRUTE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
C.G.C. - 00.890.752/0001-75
ENDER. - TR DE HORAES 710 V. AMAZO 55 /
C.E.P. - 66-035-050 MUNIC. - BELEM

AUTORIZ/MS-1.03.187-9
PROC. - 13.504/95 DATA AUT - 19/05/95
BAIRRO-BATISTA CAMPOS
UF-PA FONE-2246760

DRUGA MEDICAMENTO INSUMO CORRELATO

ARMAZENAR DISTRIBUIR REEMBALAR TRANSPORTAR

BIOLOGICA COMERCIAL LTDA
C.G.C. - 55.645.188/0001-17
ENDER. - RUA LUIZ GONZAGA DE BARROS SANTOS 37 /
C.E.P. - 04-610-030 MUNIC. - SAO PAULO

AUTORIZ/MS-1.03.227-3
PROC. - 26.656/96 DATA AUT - 26/06/96
BAIRRO-VILA STA MARTA
UF-SP FONE-5666.6744

CORRELATO EXPEDIR DISTRIBUIR IMPORTAR

ORGANA COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA
C.G.C. - 60.685.928/0001-22
ENDER. - RUA DA ROMUSSI GASPARINETTI 50 /
C.E.P. - 06-795-000 MUNIC. - TABOAO DA SERRA

AUTORIZ/MS-1.03.330-6
PROC. - 01.372/94 DATA AUT - 15/10/94
BAIRRO-PO. LAGUNA
UF-SP FONE-7967.3940

ADITIVO ARMAZENAR EXPEDIR ENDALAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

CNG INDUSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAM ODONT LTDA
C.G.C. - 60.666.128/0001-83
ENDER. - RUA DANTON JOSEIM 638 /
C.E.P. - 04-771-000 MUNIC. - SAO PAULO

AUTORIZ/MS-1.01.354-1
PROC. - 20.927/97 DATA AUT - 27/11/97
BAIRRO-V. PRIBURGO
UF-SP FONE-8247477

CORRELATO ENDALAR DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR

NV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
C.G.C. - 00.338.208/0001-15
ENDER. - RUA MONSIEUR PAISALAOUA 124 /
C.E.P. - 01-333-010 MUNIC. - SAO PAULO

AUTORIZ/MS-1.03.543-4
PROC. - 04.390/98 DATA AUT - 03/07/98
BAIRRO-LIBRADOR
UF-SP FONE-2879900

CORRELATO DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

TRANS CONTINENTAL TRADING LTDA
C.G.C. - 25.104.355/0001-97
ENDER. - RUA ANTONIO VIEIRA DE FRE 25/41/
C.E.P. - 29-100-000 MUNIC. - VILA VELHA

AUTORIZ/MS-1.03.631-8
PROC. - 35.043/97 DATA AUT - 11/09/98
BAIRRO-SANTA MONICA
UF-ES FONE-3397722

MEDICAMENTO INSUMO EXPORTAR IMPORTAR

INDUSTRIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LABOGEN S/A
C.G.C. - 65.495.087/0001-60
ENDER. - RUA HERMINIO DE MELLO 296 /
C.E.P. - 13-347-330 MUNIC. - INDAIATUBA

AUTORIZ/MS-1.03.807-7
PROC. - 05.283/97 DATA AUT - 09/02/99
BAIRRO-DIST INDUSTRIAL
UF-SP FONE-8344111

MEDICAMENTO INSUMO EXPEDIR DISTRIBUIR EXPORTAR

IMEDIATA DISTR. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA
C.G.C. - 12.531.935/0001-83
ENDER. - AVENIDA TANCREDO NEVES 1012B/
C.E.P. - 45-025-620 MUNIC. - ARACAJU

AUTORIZ/MS-1.03.951-3
PROC. - 11.676/99 DATA AUT - 01/04/99
BAIRRO-PONTO NOVO
UF-SE FONE-2174000

MEDICAMENTO CORRELATO DISTRIBUIR TRANSPORTAR

ARMAZENAR EXPEDIR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MAURICIO SABBAG LAW, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:20:14 GMT-03:00, CNFS: 1.1.286-2-2. DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCESSO	PRODUTO	EMPRESA	REGISTRO	DATA DE CANCELAMENTO
3.343/78	Sólido de resina	Pratib	29.461	14/02/79
3.343/78	Polímero farmacêutico	Pratib	40.104	14/02/79
3.343/78	Polímero farmacêutico com base em resina	Pratib	40.812	14/02/79
3.343/78	Polímero farmacêutico	Pratib	51.020	14/02/79
3.343/78	Polímero farmacêutico com base em resina	Pratib	51.731	14/02/79
3.343/78	Polímero farmacêutico com base em resina	Pratib	51.824	14/02/79

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Medicamentos

DESPACHOS DO DIRETOR

Processo nº 9.286-38.
Empresa: Casa Granado, Laboratório e Drogarias S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Tendo em vista o prazo de vencimento da licença já ter expirado, o interessado deverá solicitar juntamente com o pedido de novo Registro.

Processo nº 1.794-40.
Empresa: Laboratório Catarinense S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o solicitado com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 123C-43.
Empresa: Sintoquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado BENECHRON B 12 — Solução Oral — Licença nº 537-58, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 5.949-44.
Empresa: Byk-Praxair Indústria Farmacêutica Ltda.
Despacho de: 11-5-78.
Torno sem efeito o cancelamento da licença nº 508-44, referente ao produto denominado BONAR — Drágeas.

Processo nº 8.321-45.
Empresa: Laboratórios Bristol S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado LISANGON R — Comprimidos — Licença nº 1.163-56, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 456-47.
Empresa: Alcon Laboratórios do Brasil Ltda.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro a presente solicitação de acordo com os pareceres do SAT e do relatório da Comissão de Biofarmácia.

Processo nº 7.330-49.
Empresa: Hixplex S.A. Laboratórios de Hipodermia.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado URTICAN — Pomada, licença nº 685-49, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 2.458-54.
Empresa: Produtos Farmacêuticos Simões do Brasil S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Torno sem efeito a caducidade da licença nº 68-55, referente ao produto Digoxina Solução.

Processo nº 8.255D-54.
Empresa: Laboratórios Lepetit S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Ambrancina — Pomada 1% — Licença número 494-56, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 13.788-55B.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Cortison Químico — Solução Oculosa — Licença nº 1.239-58, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.808-55.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Triormon — Comprimidos — Licença nº 420-57, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.808-55A.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Triormon — Solução Injetável — Licença número 421-57, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 11.312-61.
Empresa: Ultraquímica Indústria e Comércio S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Baricastro — Pó, licença nº 688-62, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto número 79.094-77.

Processo nº 9.423-62.
Empresa: Johnson & Johnson S.A. Indústria e Comércio.
Despacho de: 30-5-78.
Indefiro o pedido de nova apresentação do produto Algodon Johnson's.

Processo nº 14.135A-64.
Empresa: ICI — Farme Limitada.
Despacho de: 12-5-78.
Declaro a caducidade da licença número 187-65, face o prazo de validade da mesma ter expirado em 7-5-77.

Processo nº 18.215-67.
Empresa: Herald's do Brasil Limitada.
Despacho de: 10-5-78.
Indefiro a modificação de fórmula e nome com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 10.412-68.
Empresa: Ultraquímica Indústria e Comércio Ltda.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Pomada de Penicilina G Procaina "Ultraquímica", licença nº 573-68, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 16.761A-68.
Empresa: Montedison Farmacêutica S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o solicitado de fls. 31, autorização para impressão de dizeres da bula na parte interna do cartucho.

Processo nº 18.844-68.
Empresa: Hoechst do Brasil — Química e Farmacêutica S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Torno sem efeito a cessação de fabricação do medicamento denominado Achespuma — Emulsão, licença número 285-69.

Processo nº 7.642-69.
Empresa: Laboratório Farmacêutico Paes Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o solicitado com base nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 18.047-69B.
Empresa: Instituto De Angell Produtos Terapêuticos Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto denominado Deadops — 500 mg — cápsulas, licença nº 268-70, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 14.916-71.
Empresa: Newlab Indústria Farmacêutica Ltda.
Despacho de: 13-5-78.
Indefiro a mudança de denominação tendo em vista o parecer do SRC.

Processo nº 15.810A-71.
Empresa: Instituto Lorenzini S.A. Produtos Terapêuticos Biológicos.
Despacho de: 8-5-78.
Face às alegações apresentadas pelo interessado e tendo em vista a averbação constante da licença nº 1.478-73, datada de 23-12-75, indefiro o pedido constante da petição de 20-11-78.

Processo nº 21.670-72.
Empresa: Zurita Laboratório Farmacêutico Ltda.
Despacho de: 18-5-78.
Concedo a dispensa de venda sob prescrição médica e defiro a nova apresentação em frascos com 100 ml, louvado nos pareceres do SAT desta Divisão.

Processo nº 5.658-73.
Empresa: Riedel-Zabinka Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A.
Despacho de: 22-5-78.
Deferido o pedido da apresentação do produto em embalagem com 12 cápsulas.

Processo nº 8.156-74.
Empresa: Centro Auditivo Telex S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Concedo a isenção do registro para os produtos relacionados fls. 1 e 2, devendo os mesmos ser apenas cadastrados.

Processo nº 29.557A-76.
Empresa: Praxair-Recordati Laboratórios S.A.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro a presente solicitação tendo em vista os pareceres Técnicos do SAT desta Divisão.

Processo nº 30.898-78.
Empresa: Midy Farmacêutica S.A.
Despacho de: 11-5-78.
Indefiro a solicitação louvado no parecer da Assistência deste Gabinete.

Processo nº 5.654-77.
Empresa: Sir James Murray do Brasil S.A. Produtos Farmacêuticos.
Despacho de: 8-5-78.
Louvado no parecer do S.E. indefiro a presente solicitação — pedido de Registro.

Processo nº 7.758-77.
Empresa: Cell-Comercial Exportadora Industrial Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o cancelamento da licença número 1.077-67, referente ao produto Bifluve — Comprimidos.

Processo nº 9.245-77.
Empresa: Allergan-Lok Produtos Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o pedido de cancelamento do registro do produto Pomada Vitaminada de Neomidina — Licença nº 135-54, com base no que dispõe o art. 13 do Decreto nº 79.094-77.

Processo nº 2.864-78.
Empresa: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.
Despacho de: 29-5-78.
Indefiro a nova forma de apresentação ao produto Thionembuta 1,0 g — Solução Injetável.

Processo nº 3.156-78.
Empresa: Sintoquímica Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
Despacho de: 12-5-78.
Indefiro o cancelamento da licença nº 285-69.

mero 605-59, referente ao produto Calciozina B12.

Processo nº 1.624-78.
Empresa: Produtos Farmacêuticos Simões do Brasil S.A.
Despacho de: 6-4-78.
Louvado nos pareceres do SAT desta Divisão, autorizo a apresentação do produto Revivan-Dopamina "Simões", também em ampolas de 5 ml contendo 200 mg de substância ativa, devendo ser averbada na licença nº 215-73.

Processo nº 7.874-78.
Empresa: Merck S.A. Indústrias Químicas.
Despacho de: 13-5-78.
Autorizo o cancelamento do pedido de Registro do produto Amlofen Cápsulas, baseado no parecer do SRC.

Processo nº 8.021-78.
Empresa: Laboratórios Frumstos S.A. Indústrias Farmacêuticas.
Despacho de: 13-5-78.
Autorizo a concessão do prazo estipulado conforme solicitado.

Processo nº 8.531-78.
Empresa: Indústrias Farmacêuticas Fontoura-Wyeth S.A.
Despacho de: 31-5-78.
Autorizo a nova forma farmacêutica de apresentação do produto denominado Ampliclina 1 g — Comprimidos, para ser averbada na licença nº 928-70, com base no parecer do SAT desta Divisão.

Processo nº 8.577-78.
Empresa: Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos.
Despacho de: 29-5-78.
Louvado nos pareceres do SAT desta Divisão autorizo a apresentação ao produto Larcin Roche 50 mg — solução injetável, também em caixas com 50 frascos-ampolas com 500 mg de amoxicilina, sob a forma de sal sódico monohidratado, acompanhados de 50 ampolas de diluente, cuja apresentação deverá ser averbada na licença nº 94-74.

Processo nº 12.803-78.
Empresa: Laboratórios Sintoforma S.A.
Despacho de: 5-6-78.
Indefiro a solicitação da empresa, louvado no parecer da Assistência deste Gabinete.

Processo nº 13.300-78.
Empresa: Laboratório Geyer S.A.
Despacho de: 5-6-78.
Autorizo o cancelamento do pedido de novo registro. Produto Tonuclen — drágeas.

Processo nº 747-79.
Empresa: Lutz Ferrando Ótica e Instrumental Científico S.A.
Despacho de: 12-6-78.
O produto em pauta encontra-se isento de registro; não devendo no entanto ser permitida a propaganda em revistas científicas.

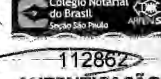
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Número do Processo	Número da Autorização	Nome da Empresa
16.367-78	061	Indústrias Químicas Resende S.A.
3.998-78	064	Indústria Comércio, Indústria, Importação e Exportação Ltda.
1.728-79	065	Cristalia Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.
5.333-79	067	Labormax Produtos Químicos Indústria e Comércio Ltda.
11.279-78	068	Instituto Medicamentos Fontoura S.A.

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE EMPRESA

Número do Processo	Número da Autorização	Nome da Empresa
15.946-78	802	Dom Vital Transportes e Comércio Indústria e Comércio

2.º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law, em terça-feira, 25 de outubro de 2022 15:20:14 GMT-03:00, CNS: 11.286-2 - 2.º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



112862

AUTENTICAÇÃO

AU0435AC0617635

Raphael Preto - Escrevente
Marta Angela Z. Francisco - Escrevente
Renan Vinícius Rosário - Escrevente
Válido somente c/c selo de Autenticidade

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
BIBLIOTECA**

Esta reprodução do Diário Oficial e/ou Diário da Justiça
e/ou Coleção das Leis da República Federativa do Brasil
confere com o original.

Brasília-DF, 07 / 11 / 20 02

Selustiano Cesar Cabral de Costa
Selustiano Cesar Cabral de Costa - Matr. 442234



112862
AUTENTICAÇÃO
AU0435AC0617636

2º Tabelião de Notas - Maurício Sabbag Law
José Bonifácio, 331 - Centro - ITAPIRÁ - SP.
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
e confere com o original. Dou fé.

Itapira, 25 OUT. 2022 Preço: R\$4,35

☒ Raphael Prete - Escrevente
☒ Maria Ângela Z. Francioso - Escrevente
☒ Renan Vinicius Rosário - Escrevente
Válido somente c/ selo de Autenticidade

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS BAGGINI		1ª HABILITAÇÃO 24/06/1999	
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 29/12/1980, ITAPIRA, SP		
	4a DATA EMISSÃO 19/02/2025	4b VALIDADE 19/02/2035	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 32226720 SSP SP		
	4d CPF 279.107.548-84	5 Nº REGISTRO 00722408811	
	9 CAT HAB B		
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)			
FILIAÇÃO PEDRO BAGGINI FILHO			
CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS BAGGINI			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9

ACC 	10	11	12
A 			
A1 			
B 		19/02/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9

D 	10	11	12
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26320599388

SP029566341

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 - Data de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuance Date / DD/MM/YYYY / Fecha Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA007224088<113<<<<<<<<<
8012296F3502192BRA<<<<<<<<<4
PATRICIA<<R<DOS<SANTOS<BAGGINI



CRISTÁLIA
Sempre um passo à frente



OUTORGANTE:

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0001-51 e Inscrição Estadual n.º 374.007.758.117 estabelecida na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo, e suas filiais, localizadas (i) na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147), Km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0022-86, e Inscrição Estadual n.º 374.076.430.117, estabelecida na Cidade de Itapira, Estado de São Paulo; e (ii) na Avenida das Quaresmeiras, 451, Bloco B – Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.671/0025-29, e Inscrição Estadual n.º 228770735.03-92, estabelecida na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, representada neste ato, na forma de seu Contrato Social, por 02 (dois) Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seu bastante procurador a seguir.

OUTORGADO:

PATRICIA ROBERTA DOS SANTOS BAGGINI, brasileira, casada, Coordenadora de Licitações, residente e domiciliada na cidade de Itapira/SP, na Rua Fernão Liberato Fraccaroli, nº 129 – Bairro: Jardim Boa Vista, portadora do RG nº 32.226.720-1, CPF/MF nº 279.107.548-84 e Carteira Profissional nº 0087307 Série 00208.

PODERES:

Exclusivamente para o fim de representar a Outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances previstos nas modalidades de pregão presencial e pregão eletrônico, junto às repartições públicas, municipais, estaduais, federais e autarquias, podendo para tanto, assinar recursos, notificações, processos administrativos, contratos, atas de registro de preços e aditamentos junto a órgãos públicos, em especial junto ao Ministério da Saúde, enfim assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive perante aos Serviços Sociais Autônomos e Entidades Paraestatais, que terá validade até 31.12.2026 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis), ou até a data do encerramento do vínculo de trabalho do Outorgado com o Outorgante, o que ocorrer primeiro.

Vedado o substabelecimento.

Itapira/SP, 01 de Setembro de 2025.

Ogari de Castro Pacheco
Presidente do Conselho

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS S.A.

FARMACÊUTICOS LTDA
Thiago Stevanatto da
Vice-Presidente do Conselho

- ☐ **Unidade I** – Rod. Itapira-Lindóia, Km 14 - Ponte Nova - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3843-9500
☐ **Unidade II** – Av. Paoletti, 363 - Nova Itapira - Itapira/SP - CEP: 13974-900 - Tel./Fax: (19) 3863-9500
☐ **Unidade III** – Av. Nossa Senhora da Assunção, 574 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05.359-001 - Tel./Fax: (11) 3732-2250
☐ **Unidade IV** – Rod. Monsenhor Clodoaldo de Paiva (SP 147) km 46,2 - Loteamento Nações Unidas – CEP: 13974-908, Itapira/SP - Tel./Fax: (19) 3813-8720
☐ **Unidade Montes Claros** – Av. Osmani Barbosa, 1235 - Bairro JK - Montes Claros/ MG - CEP. 39.404-006 - Tel./Fax: (19) 98278-3231
☐ **Unidade V** – Rua Tomás Sepe, 489 - Jardim da Glória - Cotia/SP - CEP: 06.711-270 - Tel./Fax: (11) 4613-5900
☐ **Unidade VI** – Rua Umbu, nº 219, Salas 11,12,13,14,15 e 16, Térreo e Mezanino, Lot. Alphaville Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.098-325/ Tel./ Fax: (19) 3790-3600
☐ **Unidade VIII** – Av. das Quaresmeiras, 451- Bloco B - Distrito Industrial - Pouso Alegre/MG - CEP: 37.556-833 - Tel./Fax: (35) 3449-2620
☐ **Unidade Norte-Sul** - Av. José de Souza Campos, 1358, Chácara da Barra, Campinas/ SP - CEP: 13.090-615 - Tel./Fax: (19) 3795-1100/ 3795-1111

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MAURICIO SABBAG LAW, em quarta-feira, 11 de março de 2026 10:40:31 GMT-03:00, CNS: 11.286-2 - 2º TABELAÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 149/2023 CNJ - artigo 305.